



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



PROJETO DE LEI 085/2026.

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 26/06/26 Hrs
Protocolo Nº 107/2026
Secretário Carminha A. Braun
Lido na Sessão
Encaminhado CCJ
Votado em

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº.
1.153, DE 21 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... preâmbulo legal...

Art. 1º Sem prejuízo das demais disposições, fica incluído o parágrafo único no art. 2º, da Lei municipal 1.153, de 21 de março de 2001, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Sistema de Controle Interno possui atribuição para também acompanhar e/ou processar tomada de contas especial, isolada ou conjuntamente com Órgãos de Controle de outros entes federados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos ...

DARCI ANTONIO COLBEK,
Vice-Prefeito em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Nacional da Alfafa



Mensagem nº 085/2026.

Dezesseis de Novembro (RS), aos 25 de junho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 26/06/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 107/2026
Secretário Cammndral Prum
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCJ ____/____/____
Votado em ____/____/____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao passo em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e os demais Edis, extensivos a todos os servidores deste augusto Poder Legislativo, vimos pelo presente apresentar o **Projeto de Lei 085/2026**, o qual **INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.153, DE 21 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

JUSTIFICAMOS a proposição como forma de atender a reclamo do Tribunal de Contas do Estado que, em recente auditoria, dentre as pouquíssimas correções a serem feitas, solicitou a inclusão, dentre as atribuições do controle interno, de acompanhar e processar tomadas de contas especiais.

Desta feita, a presente iniciativa legislativa visa atender a esta solicitação da Corte de Contas.

Certos da sensibilidade de V. Exas., solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, com a necessária intervenção e colaboração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

DARCI ANTONIO COLBEK,
Vice-Prefeito em exercício.